

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEPL

Objeto: Chamamento Público de Empresas para o Projeto Talento Tech-PR

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)** realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2024 e da Resolução Conjunta nº 002/2024 – SEPL/SEI/SETI/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/SEED, exigências estabelecidas neste Edital, e, no que couber, o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é o Chamamento Público de Empresas para adesão ao projeto Talento Tech-PR, visando sua operacionalização.
- 1.2. O Projeto Talento Tech-PR foi formalizado pela Resolução Conjunta nº 002/2024 – SEPL/SEI/SETI/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/SEED e por Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria do Planejamento, a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, a Secretaria da Educação, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Fundação Araucária e delimitado pelo Termo de Cooperação assinado constante no protocolo 21.811.597-7.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

- 2.1. O Chamamento não implica transferência de recursos entre os partícipes.
- 2.2. As despesas que eventualmente se fizerem necessárias, tais como: pessoal, deslocamento e comunicação entre as partes correrão por conta do responsável pela atividade.
- 2.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes do Termo de Cooperação nº 20/2024, extrato publicado no Diário Oficial Edição n.º 11.654, publicado no dia 07/05/2024, não implicarão alteração de vinculação empregatícia original e nem importarão em responsabilização da Administração Pública por débitos trabalhistas e/ou previdenciários.

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA CHAMAMENTO

- 3.1. As empresas interessadas em participar do chamamento, aderindo ao projeto Talento Tech-PR, deverão encaminhar sua manifestação de interesse pelo e-mail at.gabinete@sepl.pr.gov.br, durante o prazo de abertura deste Edital.
- 3.2. A parceria entre o poder público e a empresa parceira será formalizado por Termo de Cooperação próprio, conforme minuta em anexo, e Plano de Trabalho conforme contido no protocolo nº 21.811.597-7.
- 3.3. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.
- 3.4. Todas as Empresas que atendam às condições deste Edital e se manifestem poderão aderir ao Talento Tech-PR, no limite das necessidades do projeto.
 - 3.4.1. Caso o número de empresas interessadas ultrapasse a necessidade de contratação do projeto, a **SEPL** irá selecionar as empresas participantes de acordo com a capacidade de contratação da empresa,

vez que o objetivo da parceria é promover a empregabilidade dos estudantes capacitados.

3.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Empresários que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente dos órgãos ou entidades envolvidas no projeto ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do projeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6. Ao aderir, a Empresa declara que concorda com os termos e atribuições previstas neste Edital.

3.7. A Empresa se compromete a atuar sempre em favor da consecução do objeto deste Chamamento.

3.8. Os empresários que manifestarem interesse em firmar a presente parceria, mas não sejam vinculados ao projeto poderão interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação a respeito da não vinculação, por meio do e-mail indicado no item 3.1. O recurso será decidido pela autoridade competente no prazo de 15 (quinze) dias.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** As Empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **habilitação jurídica**:
- 4.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
 - 4.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
 - 4.1.3.** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Empresa, em todas as etapas deste Chamamento;
 - 4.1.4.** Certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária, bem como certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do empresário;
- 4.2.** As Empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **regularidade fiscal**:
- 4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 4.2.3.** Certidões negativas estadual e municipal;
 - 4.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.2.6.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a respeito da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

5. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

- 5.1.** A adesão da Empresa ao projeto terá vigência até o termo final de **12/12/2026**.
- 5.2.** A Empresa que deseje se desvincular do projeto deverá comunicar por escrito à Secretaria do Planejamento – SEPL, comprometendo-se a concluir as atribuições que estiverem em andamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 6.1.** Para a consecução do objeto do presente Chamamento e para a operacionalização do projeto Talento Tech-PR, são atribuições da **Empresa**:
- 6.2.** Empregar todos os esforços necessários para a contratação dos estudantes capacitados, colaborando com os partícipes do projeto para buscar a melhor alocação dos estudantes;

- 6.3. Indicar as necessidades de contratação da empresa e contribuir na seleção dos estudantes capacitados, cumprindo os procedimentos para a contratação;
- 6.4. Contribuir com os cursos de capacitação sugerindo temas para o módulo “Projeto Integrador”, que estejam alinhados com as demandas de mercado na área de Tecnologia da Informação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

- 7.1. O Ente Público se compromete a:
- 7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Chamamento;
- 7.3. Colaborar com a criação de um plano de ação em conjunto com o selecionado, para o desenvolvimento do projeto Talento Tech-PR.
- 7.4. O Estado do Paraná, junto à Fundação Araucária e à Instituição de Ensino Superior coordenadora do curso, é o responsável pela elaboração, coordenação e execução do Curso de Formação;

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 8.1. Para a realização do objeto do presente Chamamento, será elaborado um Plano de Ação, no qual contará o planejamento detalhado das atividades a serem realizadas e as responsabilidades das Partes, tais como: objetivos, metodologia, cronogramas e demais recursos, conforme delimitado no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação nº 20/2024.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 9.1. As contratações de participantes do projeto deverão observar a legislação trabalhista, mormente a Consolidação das Leis do Trabalho;
- 9.2. Deverá ser prestigiada a compatibilização do trabalho com o local de estudo e residência dos estudantes, por meio de mecanismos legalmente previstos, a exemplo do teletrabalho ou trabalho remoto.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua publicação.
- 10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **at.gabinete@sepl.pr.gov.br**.
- 10.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 10.4. O acolhimento a eventual impugnação aos termos do presente edital poderá culminar na sua alteração e, conseqüentemente, nova divulgação pelos mesmos meios utilizados na divulgação originária.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, por meio do e-

Protocolo nº 22.155.086-2, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso via sistema.

- 10.8.** As manifestações e documentos deste edital serão avaliados por comissão de seleção a ser instituída pela Secretaria de Estado do Planejamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas contidas da Lei Estadual nº 20.541/2021 e Decreto Estadual nº 1.350/2023 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

- 11.2.** Integram este Edital, para todos os fins e meios:

- I. O Termo de Cooperação Técnica 20/2024, que formalizou o projeto Talento Tech-PR, constante no protocolo nº 21.811.597-7;
- II. A Minuta do Termo de Cooperação, conforme anexo deste Edital.

Curitiba, 10 de maio de 2024.